

7 Julho 2010

A Convenção sobre Munições de Dispersão

As munições de dispersão destroem vidas e o ambiente de forma desproporcionada e imoral, sem distinguir alvos militares de civis em teatros de conflito armado.

A ideia de que estas armas dão segurança aos Estados que as possuem é falsa, retrógrada, e atentatória do direito internacional e da segurança global.

A Convenção sobre Munições de Dispersão obriga os Estados Parte a destruir progressivamente os arsenais, responsabiliza-os pela eliminação das munições não-accionadas e pela protecção e apoio às vítimas.

A Convenção entra em vigor a 1 de Agosto e ainda só onze Estados Membros da UE a ratificaram. É urgente que todos o façam, para efectivamente contribuirmos para travar o uso, a venda e a transferência de armas de dispersão universalmente.

Outros 9 Estados da UE já aderiram à Convenção, mas tardam em ratificá-la. O meu país, Portugal, foi um dos que se deixou prender nas teias da morosidade legislativa, depois de assinar a Convenção em Dezembro de 2008. Quase dois anos mais tarde, a Assembleia da República ainda não foi chamada a pronunciar-se. A lentidão é tão mais embaraçosa, quanto Portugal se empenhou em promover a Convenção junto de outros países de língua portuguesa. E hoje, Guiné-Bissau e Cabo Verde anunciam a ratificação para Agosto próximo, a tempo da entrada em vigor da Convenção e antes mesmo de Portugal...

Todo o atraso na ratificação desta Convenção é inaceitável. Também por isso pedimos à Alta-Representante para a Política Externa e de Segurança Comum que desencadeie o processo para levar a UE a aderir à Convenção sobre Munições de Dispersão, conforme possibilita o Tratado de Lisboa.

A União Europeia tem de estar na dianteira deste processo e os sete Estados-Membros que ainda nem sequer assinaram a Convenção devem ser chamados à responsabilidade - como justamente acontece nesta resolução do PE.